



## PARECER CUTHAB

### Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação

**Processo nº** 299.00177/2023-94

**Ementa:** Institui a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua.

Senhor Presidente,

#### I. BREVE RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 38 (Proc. 00067/24), de autoria da nobre vereadora, Biga Pereira, o qual Institui a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua.

O projeto cumpriu as etapas anteriores do processo legislativo, sendo submetido a Parecer Prévio da Procuradoria, a qual entendeu que não há inconstitucionalidade manifesta que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação.

Em parecer da CCJ, o nobre relator entendeu concluiu **pela inexistência de óbice de natureza jurídica.**

O projeto seguiu os trâmites legislativos regimentais, chegando a esta comissão para que, também, emita seu parecer.

É o relatório.

#### II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O projeto proposto pela vereadora, Biga Pereira, institui a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua.

Tal proposição se dá na medida em que crianças e adolescentes em situação de rua representam de maneira evidente a profunda desigualdade social que há tempos se apresenta em Porto Alegre, o que é um desafio constante para as políticas públicas, especialmente nas áreas urbanas.

Sustenta a proponente, com razão, que a permanência de crianças e adolescentes nas ruas agrava problemas e resulta em danos físicos, mentais e sociais significativos para o desenvolvimento completo da criança. Além disso, a falta de programas públicos, tanto básicos quanto especializados, disponíveis em quantidade e qualidade adequadas, prejudica a capacidade de atender de forma apropriada a essa população extremamente vulnerável.

Sendo assim, entende este relator, que a proposição é meritória e que do ponto de vista legal, preenche todas as formalidades exigidas para a sua tramitação, de modo que não vislumbramos qualquer óbice para aprovação do projeto.

#### III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pela APROVAÇÃO do projeto de lei.

É o parecer.

VEREADORES GIOVANI CULAU E COLETIVO  
RELATORES



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador (a)**, em 03/09/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0782741** e o código CRC **1286498F**.

Referência: Processo nº 299.00177/2023-94

SEI nº 0782741

## FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB)** contido no doc 0782741.

### **Observação:**

*A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.*



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador(a), voto ABSTENÇÃO**, em 11/09/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador(a), voto ABSTENÇÃO**, em 11/09/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador(a), voto SIM**, em 24/09/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0782759** e o código CRC **4338B249**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

### **CERTIDÃO**

CERTIFICO que o **Parecer nº 217/24 - CUTHAB** contido no doc 0782741 (SEI nº 299.00177/2023-94 – Proc. nº 0067/24 – PLL nº 038), de autoria do vereador Giovani Culau e Coletivo, foi **APROVADO**, com votação encerrada em **24 de setembro de 2024**, tendo obtido **02** votos SIM, **00** voto NÃO e **02** ABSTENÇÕES, conforme Folha de Votação CUTHAB 0782759.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Böhm Esswein, Assistente Legislativo**, em 25/09/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0791305** e o código CRC **921C8D90**.